



PL 238 /2011

PROJETO DE LEI Nº

011.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 16/03/11

*Itamar*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das Unidades de Terapia Intensiva, em todos os hospitais públicos ou privados do Distrito Federal, para os cuidados da saúde bucal dos pacientes.

**Parágrafo único.** Caberá ao profissional de odontologia, a que se refere este artigo, o atendimento preventivo e de emergência aos pacientes internos naquelas unidades.

**Art. 2º.** O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 238 / 2011

Folha Nº 01 RITA

Os pacientes internados na UTI necessitam de cuidados de excelência, dirigidos não apenas para os problemas fisiopatológicos, mas também para as questões psicossociais, ambientais e familiares que se tornam intimamente interligadas à doença física.

A essência da multidisciplinariedade em cuidados intensivos não está nos ambientes ou nos equipamentos especiais, mas no processo de tomada de decisões, baseado na sólida compreensão das condições fisiológicas, psicológicas do paciente e novas terapias.



A literatura clínica médica tem demonstrado, de maneira clara e vigorosa, a influência da condição bucal na evolução do quadro dos pacientes internados.

Um estudo recente procura explicar o papel das bactérias bucais em infecções respiratórias. Relata a associação entre doenças bucais, especificamente a doença periodontal com várias doenças respiratórias, uma vez que as bactérias periodontopatógenas podem ser aspiradas e causar pneumonias de aspiração e os dentes podem servir de reservatório para a colonização de patógenos respiratórios e subsequente pneumonias nosocomial. Refere-se também que estudos epidemiológicos detectaram uma relação entre higiene bucal deficiente ou perda do nível ósseo alveolar e doença pulmonar obstrutiva crônica<sup>16</sup>.

Portanto, a presença de um Cirurgião-Dentista nas equipes multidisciplinares nas UTIS evitaria a proliferação de bactérias bucais, principalmente na prevenção do agravamento do quadro do paciente, o estabelecimento da pneumonia nosocomial e a estabilização de forma expressiva um profissional da saúde que deve integrar as outras especialidades afim de promover qualidade de vida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de março de 2011.

**Washington Mesquita**

**Deputado Distrital**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 238 / 2011

Folha Nº 02 RITA